



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 015/2023
(DECIMO OITAVO) ao CONVÊNIO SS N.º
004/2019**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, e, de outro, a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 47.708.771/0001-00, com endereço na Av. Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09860-000, neste ato representado pelo seu Presidente ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS, e por seu Diretor Administrativo Financeiro o senhor LUIS CLÁUDIO KANASHIRO, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e **CONSIDERANDO** a determinação dos §§ 12, 14 e 15, do art. 198, da Constituição da República, e a consequente instituição da assistência financeira complementar-AFC, **para fins de cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 7222-DF**; e, ainda, os critérios determinados na PORTARIA GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e instrução constante do Processo de Contratação n.º 78.126/2018, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste Termo de Aditamento SS N.º 015/2023 (DÉCIMO OITAVO), é o de repassar o valor de **R\$ 144.677,96 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa e seis centavos)**, a título de **assistência financeira complementar** da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no estricto cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 **(ANEXO I)** e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF **(ANEXO II)**.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

1.2 – Esse valor de repasse tem fundamento na Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023 (**ANEXO III**), com seu detalhamento disponibilizado em sítio eletrônico do Portal INVESTSUS que corresponde ao período de levantamento - **Maio de 2023 a Agosto de 2023**, conforme Planilha Extraída do Portal INVESTSUS, denominado **ANEXO IV**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO, DA DOTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 - Fica repassado o valor R\$ 144.677,96 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa e seis centavos), a título de **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO** destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF.

2.1.1 – O repasse do valor contido na cláusula 2.1 deste Termo, será repassado pela **CONVENIENTE** à **CONVENIADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS efetuar o crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exclusivamente destinada para esse fim.

2.1.2 – Para fins informativos, o Ministério da Saúde efetuou crédito do valor consolidado na Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023, no dia 23/08/2023.

2.1.3 - Os efeitos financeiros deste repasse, serão considerados na Prestação de Contas correspondente ao mês de setembro de 2023.

2.2 – A Prestação de Contas, ocorrerá em consonância com a legislação vigente, para a devida comprovação do cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 7222-DF, com recursos determinados na Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023

2.3 – As despesas referentes a esse repasse e, correrão por conta da dotação orçamentária: **09.093.3.3.50.39.51.10.302.0013.2054.05**, ou aquela(s) que vier(em) a substituí-la, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízo das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.

2.4 - O valor atualizado do Convênio ora aditado, passa a ser de **R\$ 30.110.113,41** (trinta milhões, cento e dez mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), compreendendo o período de 01/11/2019 a 01/11/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. – É exclusiva responsabilidade da **CONVENIADA** a veracidade de todas as informações prestadas para fins de cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, assim como o efetivo repasse aos seus colaboradores.

3.1.1 – A **CONVENIADA** fica obriga a manter em arquivo, pelo prazo de 05(cinco) anos, todos os documentos comprobatórios da realização da complementação de pagamento relativa ao recurso da assistência financeira complementar, em cumprimento ao art. 1120-F § 1º da Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

3.2 – A **CONVENIADA** se compromete a enviar até o dia 05(cinco) de cada mês, os dados atualizados da competência respectiva, na forma determinada no Portal INVESTSUS.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1 – A **CONVENENTE**, conforme determinado no art. 1120-D – inciso IV - § 1º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, se obriga a efetuar o repasse da integralidade do valor creditado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, na conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2. – A **CONVENENTE** tem até o dia 10(dez) de cada mês, para a atualização dos dados informados pela **CONVENIADA**, na forma determinada no Portal INVESTSUS.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Esse Termo de Aditamento se refere única e exclusivamente ao cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

5.1.2 – Os demais repasses de recurso dessa assistência financeira complementar lastreados na Lei Federal nº 14.434/2022, correspondentes aos meses de Setembro à Dezembro, do exercício de 2023, serão processados mediante as informações constantes na Planilha extraída do Portal INVESTUS e procedimentos contidos no



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como os normativos que lhes venham a disciplinar, cujas providências formais serão devidamente juntadas as Prestações de Contas, as quais deverão estar juntadas no processo de contratação.

5.2 - Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do Convênio aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

5.3 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, ____ / ____ /2023.

P/ GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

assinado digitalmente

EDSON MASSAMORI NAKAZONE

Secretário de Saúde Adjunto – Respondendo pelo Expediente da Secretária de Saúde –

Portaria nº 67978/2023 – SA.4

ANTONIO DE

PADUA

CHAGAS:990073

98849

Assinado de forma digital por ANTONIO DE PADUA

CHAGAS:99007398849

Dados: 2023.09.22

11:18:32 -03'00'

ANTÔNIO DE PÁDUA CHAGAS

Presidente do Conselho de Administração

LUIS CLAUDIO

KANASHIRO:052

50929869

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO

KANASHIRO:05250929869

Dados: 2023.09.22 11:30:29

-03'00'

LUIS CLÁUDIO KANASHIRO

Diretor Administrativo Financeiro

Testemunha 1

Testemunha 2